



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itariri

CONTRATADA: Alexandre de Paula e Silva 13404173830

CONTRATO: Nº 003/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de operação e manutenção de todo o sistema de sonorização de propriedade da Câmara durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados pela Câmara, ainda que realizados fora da sede da Câmara.

Na qualidade de contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **cientes e notificados** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercemos o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **cientes**, doravante, de que todos os despachos proferidos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, terão publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itariri, 14 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Itariri
Luiz Antônio Franco Aليخاندريا

Alexandre de Paula e Silva 13404173830
Alexandre de Paula e Silva

Dr. Carlos Alberto L. B. Maria
Promotor Jurídico da Câmara Municipal de Itariri
OAB 328425-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONTRATO Nº 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio Franco Alixandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa Alexandre de Paula e Silva 13404173830**, inscrito no CNPJ sob nº 14.226.241/0001-68, com sede Rua José Morato nº 184, Centro, Pedro de Toledo/SP, neste ato representado por seu sócio proprietário **Alexandre de Paula e Silva** brasileiro, casado, portador do RG 23.034.045-3 e do CPF 134.041.738-30, residente e domiciliado à Rua José Morato nº 184, Centro, Pedro de Toledo/SP, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de operação e manutenção de todo o sistema de sonorização de propriedade da Câmara durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados pela Câmara, ainda que realizados fora da sede da Câmara.

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia ora ajustada de **RS 730,00 (setecentos e trinta reais)** por evento realizado.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todas as despesas diretas ou indiretas, os custos operacionais da atividade, os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, cujo o recolhimento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3. Não está compreendido no custo dos serviços a serem prestados, o valor de materiais e eventuais peças de substituição, cuja aquisição será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, número de Sessões e eventos realizados, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Itariri.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

(Handwritten signature)
Dr. Carlos Alberto L. B. B. Maria
Presidente Juízo da Câmara Municipal de Itariri
CAB. 22.249.2

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

3.5. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário em conta designada pela **CONTRATADA**.

3.6. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 14/04/2025 a 14/04/2026.

5. DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, constante do Orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. O objeto de prestação de serviço será desenvolvido com equipamentos próprios da Câmara disponibilizados para execução dos serviços.

6.3. Executar os serviços contratados com pessoal capacitado de modo a evidenciar a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.4. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços prestados.

6.5. Solicitar à CONTRATANTE, mediante apresentação de laudo, a aquisição de peças de reposição ou de equipamentos a serem substituídos.

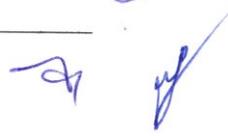
6.6. Manter-se em situação de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em todo o período de vigência deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, qualquer tempo solicitar a comprovação via emissão de certidões.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.2. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.




2

Dr. Carlos Alberto L. B. B. Mattos
Procurador Municipal de Itariri
CNPJ 06.942.388



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.3. Fornecer e deixar a disposição da CONTRATADA, os equipamentos (mesa de som, microfones, cabeamento e caixas de som), para execução dos serviços.

7.4. Adquirir os materiais e equipamentos não compreendidos na prestação dos serviços solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

8. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

8.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Sem prejuízo das penalidades Administrativas estabelecidas nos arts. 155/162, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeita-se ainda a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas.

9. DA RESCISÃO

9.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O não cumprimento das condições deste ajuste, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.3. A rescisão sempre será precedida de comunicação entre as partes, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

9.4. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

11.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de **RS 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS:

12.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantias para contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

13. DA TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

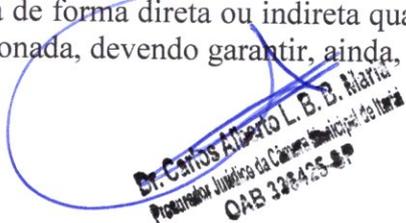
14.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD-.

14.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Dr. Carlos Alberto L. B. D. Maria
Promotor Juvenil da Câmara Municipal de Itariri
OAB 328425-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente dispensa tem como base no inciso II do “caput” do artigo 75, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, aplicando-se ainda as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itariri, 14 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Itariri
Luiz Antônio Franco Alixandria

Alexandre de Paula e Silva 13404173830
Alexandre de Paula e Silva

TESTEMUNHAS:

1
Nome: Louis Paulo Pássaro Bouchet
RG 10.359.126-6

2
Nome: Ricardo B. Novoa
RG 11.735.685

Dr. Carlos Alberto L. B. de Maria
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itariri
OAB 343.425-5